



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 568– Abril /2019  
Portaria 45/2019  
(PRAD)**

17 de Abril de 2019



**PORTARIA N° 45/2019**

Designa servidores para constituir comissão para fins de planejamento de aquisição de insumos indispensáveis para o funcionamento da gráfica da UFPI por meio do processo administrativo n° 23111.023163/2019-24.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002 e Decreto N° 7.892/2013;

Considerando o processo n° 23111.023163/2019-24.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da aquisição de insumos indispensáveis para o funcionamento da gráfica da UFPI para atender demanda desta IFES, no exercício de 2019:

- Francisco Antônio Matos Lima - Presidente - SIAPE 422935 (Cargo: Técnico em Artes Gráficas, Setor: Divisão de Serviços Gráficos - Unidade: Gráfica da UFPI);
- Mário do Carmo Tenório - SIAPE 336011 (Cargo: Desenhista-Projetista, Setor: Divisão de Serviços Gráficos - Unidade: Gráfica da UFPI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PI CEP:  
64049-550



**Art. 2º** - Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase da análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

**Art. 3º** - A comissão deve reportar-se à Coordenadoria Permanente de Compras e Licitação para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

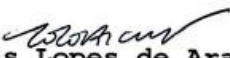
**Art. 4º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Termo de Referência para fins de elaboração de edital e encaminhamentos posteriores.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 17 de abril de 2019.

  
**Lucas Lopes de Araújo**  
Pró-Reitor de Administração  
UFPI